

mente que os orçamentos, e as res-  
pectivas contas se façam por annos  
economicos, citada post. nº 10.

Do artigo 58. O Secretario da Mesa  
é electivo pelos art. 20 e 21 dos estatutos,  
querendo que elle accumule o cargo  
de definidor, não teneas sujeição  
a 2.ª eleição.

Do art. 103. Vota-se com effeito o  
Orçimo da receita annual para ac-  
tos de beneficencia, mas não se sei-  
na, dependente da approvação do  
Governador Civil, cit. post. nº 15.

Do cap. 2 do art. 112 e 113. Todas as penas  
devem ser impostas em assembleia ge-  
ral, excepto a do nº 5 do cit. art., e so-  
bu tudo a de exclusão da irmandade,  
cit. post. nº 16.

Falta finalmente a declaração ex-  
pressa, de que as funções dos meza-  
rios são gratuitas, cit. post. nº 8; e a lista  
dos irmãos, cit. post. nº 30.

J. G. W.

1872  
25  
Outubro

N.º 588  
Reino da freguesia de Romeu do Concelho de Vila-  
rde de Cavalleiros para o de Vilaandada.

Os electores da freguesia de Romeu pedem  
no requerimento junto, que forma a base  
deste processo, a transferencia da sua paro-  
chia do Concelho de Vila de Cavalleiros pa-  
ra o de Vilaandada, ambos no districto de  
Bragança.

O requerimento está coberto com  
assinaturas e signaes verdadeiros, que  
representam os nomes de 28 electores, for-

mando a memoria legal de mais de 90, se-  
gundo se mostra do parecer do Cons<sup>o</sup> do  
districto, fundado na informacao do  
administrador do Conselho de Alcaides de  
Cavalleiros.

Esse parecer adoptado pelo Gover-  
nador civil, e o informe de todas as car-  
poracoes, cuja audiencia e essencial nos  
tes processos, sao favoraveis a pertencas  
e somente districto e da Camara mu-  
nicipal de Alcaides de Cavalleiros.

Pelo Censo official do S.<sup>o</sup> de Janeiro de  
1854, a freguesia de Pameu tem 313 habi-  
tantes e 85 fogos que, de mais ou de menos  
em qualquer dos dois conselhos, nao pro-  
duz desequilibrio entre as respectivas  
populacoes.

O que tudo visto e ponderado:

Transferecia dos fiscaes da Coroa e  
Fazenda, accitando os recursos de conveni-  
encia para a desannuacao requerida,  
abonada pelo magistrado superior  
do districto, e depois de verificar, que es-  
tas preferencias todas ao prescripto  
do Decreto de 10 de Abril de 1869, e de pa-  
recer, por unanimidade achar-se nos  
termos de ser decretada para todos os  
effeitos legais a transferecia da Fre-  
guesia de Pameu do Conselho de Alca-  
ides de Cavalleiros para o de Alcaides de

J. G. de N. N.

1822 N.º 4447 Officio do Governador civil da Camara  
26 Reino. pedindo resolucao a respeito das cama-  
Outubro ras municipalities proem aforar baldios.  
Consta do processo junto: 1.º que nao esta

J.